Ano XVII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2778

segunda-feira
13 de setembro
de 2010

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.263, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI-07, NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE PARA RUA AMAZONAS BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1°- A Rua DI-07, no Bairro Distrito Industrial Governador Aquilino da Mota Duarte, passa a ter nova denominação **RUA AMAZONAS BRASIL.**

Art.2°- A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 09 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.264, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI-12, NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE PARA RUA DOMINGOS AYRES LEITÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1°- A Rua DI-12, no Bairro Distrito Industrial Governador Aquilino da Mota Duarte, passa a ter nova denominação **RUA DOMINGOS AYRES LEITÃO**, como reconhecimento da Câmara Municipal de Boa Vista a sua contribuição ao desenvolvimento técnico na área da Comunicação multimídia em rádio e televisão no Estado de Roraima.

Art.2°- A Prefeitura tomará as devidas providências para a instalação das placas com a nova denominação daquela Rua, no prazo de 90 dias, de acordo com a Lei.

Art. 3°- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 09 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.265, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

ACRESCENTA O ART. 3°-A E 3°-B, À LEI Nº 766, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - A Lei Municipal nº 766, de 13 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3°-A e 3°-B:

"**Art. 3°-A -** O subsídio mensal de Secretário Municipal será de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie de remuneração.

Parágrafo Único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também ao Procurador Geral do Município, ao Controlador Geral do Município, ao Chefe do Gabinete do Prefeito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equivalentes.

Art. 3°-B - Ficam revogados parte do Anexo II da Lei nº 774, de 16 de dezembro de 2004, especificamente os valores da remuneração do Símbolo DS-1 da relação dos Cargos em Comissão, na Administração Direta, correspondente ao Nível de Direção Superior, bem como a Lei nº 885, de 12 de julho de 2006 e outras disposições em contrário."

Art. 2° - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista/RR, em 09 de setembro de 2010.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.266, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA OS INCISOS I E II, DO ART. 86 DA LEI Nº 1.043, DE 21 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Altera os incisos I e II do art. 86 da Lei nº. 1043, de 21 de maio de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 86...**"

"**I - 50%** (cinqüenta por cento) para a Procuradoria Ge-